



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2017
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Aracy Ivo Barbosa Fernandes –ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Aracy Ivo Barbosa Fernandes - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.151.860/0001-99 com sede à Rua Duque de Caxias, nº 180, Centro, na Cidade de Riacho de Santana-BA, CEP:46.470-000, neste ato representada pelo Sr. Aracy Ivo Barbosa Fernandes, CPF:777.837.355-68 e RG: 01.633.249-05, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Duque de Caxias, nº 180, Centro, na Cidade de Riacho de Santana-BA, CEP:46.470-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 019/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 -DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de materiais de beleza, de artesanato, de festas, brinquedos e jogos educativos para realização de curso profissionalizantes e oficinas metodológicas e didáticas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | | | |
|--|-----|--|--------|------------|----------|------------|
| ITEM | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. | MARCAS | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | Pct | Bolinha de isopor maciça diâmetro 100 mm – pacote com 100 unidades | 01 | Ice Box | 153,70 | R\$ 153,70 |
| 2 | Pct | Bolinha de isopor maciça diâmetro 15 mm – pacote com 100 unidades | 01 | Ice Box | 17,17 | R\$ 17,17 |
| 3 | Pct | Bolinha de isopor maciça diâmetro 20 mm – pacote com 100 unidades | 01 | Ice Box | 20,80 | R\$ 20,80 |
| 4 | Pct | Bolinha de isopor maciça diâmetro 35 mm – pacote com 100 unidades | 01 | Ice Box | 90,42 | R\$ 90,42 |
| 5 | Und | Chapas de papelão multiuso 1000x600mm | 10 | Rigesa | 6,77 | R\$ 67,70 |
| 6 | Und | Chapas de papelão multiuso A2 594x420mm | 10 | Rigesa | R\$ 3,61 | R\$ 36,10 |
| 7 | Und | Chapas de papelão multiuso a4 297x210mm | 10 | Rigesa | 1,80 | R\$ 18,00 |
| 8 | Und | Chapéu de palha artesanal na cor natural | 30 | Semaanpari | 4,51 | R\$ 135,30 |
| 9 | Cx | Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | 01 | Gr Química | R\$ 3,25 | R\$ 3,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|----|------|---|----|-------------|----------|------------|
| 10 | Cx | Cola líquida colorida, a base de p.v.a, 23 g, caixa com 04 unidades, nas cores primárias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | 02 | Acrilex | 2,07 | R\$ 4,14 |
| 11 | Und | Cola para e.v.a e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | 20 | Acrilex | 3,25 | R\$ 65,00 |
| 12 | Rolo | Corda crua (rolo com aproximadamente 220 mts ou 10kg) espessura de 10mm. | 01 | Sisalandia | 51,53 | R\$ 51,53 |
| 13 | Kg | Corda sisal torcida natural 06 mm 1/4 | 01 | Sisalandia | 38,88 | R\$ 38,88 |
| 14 | Kg | Corda sisal torcida natural 10 mm 3/8 | 01 | Sisalandia | 38,88 | R\$ 38,88 |
| 15 | Rolo | Corda trançada branca 12 mm tipo bombeiro – com 30 metros | 01 | Single | 96,75 | R\$ 96,75 |
| 16 | Und | Esteiras em palha artesanal na cor natural | 10 | Dn Junco | 19,88 | R\$ 198,80 |
| 17 | Rolo | Fio de sisal 500/3 natural rolo 4 kg | 01 | Single | 66,90 | R\$ 66,90 |
| 18 | Pct | Fita decorativa tnt, aramada, 35 mm x 10mt , cores variadas. | 05 | Cromus | R\$ 9,94 | R\$ 49,70 |
| 19 | Peça | Fita decorativa, 65% polietileno, 35% polipropileno, com 16 mm de largura x 50 metros. Cores variadas. | 05 | Albano Maxi | R\$ 4,51 | R\$ 22,55 |
| 20 | Peça | Fita decorativa, 65% polietileno, 35% polipropileno, com 21 mm de largura x 50 metros. Cores variadas. | 05 | Albano Maxi | 5,87 | R\$ 29,35 |
| 21 | Peça | Fita decorativa, 65% polietileno, 35% polipropileno, com 32 mm de largura x 50 metros. Cores variadas. | 05 | Albano Maxi | 6,33 | R\$ 31,65 |
| 22 | Peça | Fitolho, 65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros. | 05 | Belafiori | R\$ 3,61 | R\$ 18,05 |
| 23 | Und | Papel cartão com brilho 50x70/240 g – cores diversas | 30 | Griffe | 1,40 | R\$ 42,00 |
| 24 | Und | Papel cartão fosco 50x70/240 g – cores diversas | 30 | Griffe | 0,81 | R\$ 24,30 |
| 25 | Und | Papel celofane 85x100 bopp cores sortidas | 30 | VMP | 1,04 | R\$ 31,20 |
| 26 | Und | Papel crepecryl, decorado, dimensões 48 cm x 2 m. | 10 | Reipel | 1,76 | R\$ 17,60 |
| 27 | Und | Papel crepecryl, liso, dimensões 48 cm x 2 m. | 10 | VMP | 1,72 | R\$ 17,20 |
| 28 | Und | Papel crepom metalizado, dimensões 48 cm x 1m. Cores variadas | 50 | VMP | 2,31 | R\$ 115,50 |
| 29 | Und | Papel crepom, dimensões 48cm x 200cm - cores variadas. | 50 | VMP | 2,25 | R\$ 112,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | | |
|--|-----|---|----|---------------|------------|---------------------|
| 30 | Pct | Papel kraft A4 200g pacote com 30 folhas | 01 | Onpaper | 7,68 | R\$ 7,68 |
| 31 | Und | Papel nacarado arco íris, dimensões mínimas 70cmx102cm. | 30 | VMP | R\$ 2,80 | R\$ 84,00 |
| 32 | Und | Papel seda, dimensões mínimas 48cmx60cm - cores variadas | 30 | VMP | R\$ 3,16 | R\$ 94,80 |
| 33 | Pct | Papel sulfite 75g 210x297 a4 colorido/ pt 100 fl | 05 | Seninha | 27,12 | R\$ 135,60 |
| 34 | Und | Papel super crepe. Dimensões mínimas 0,48 x2,50m. Cores variadas. | 10 | Reipel | 8,13 | R\$ 81,30 |
| 35 | Cx | Papel vegetal 90/95g 216x355mm/cx 100 un | 01 | USA Folien | R\$ 24,41 | R\$ 24,41 |
| 36 | Und | Peneiras de palha artesanal na cor natural/diversos tamanhos | 15 | Terra Mística | 24,40 | R\$ 366,00 |
| 37 | Und | Pirógrafo luxo corta eps (isopor) espuma de acetado | 01 | Pirocort | R\$ 144,66 | R\$ 144,66 |
| 38 | Und | Tesoura em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 8 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 05 | Tramontina | R\$ 18,53 | R\$ 92,65 |
| 39 | Und | Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido. | 20 | Cis | R\$ 3,43 | R\$ 68,60 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | R\$ 2.714,62 |
| (Dois mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) | | | | | | |

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº **019/2017**

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigora a partir da assinatura deste instrumento contratual até a data de 31 (trinta e um) de julho de 2017.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 2.714,62 (Dois mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 204 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| | 207- Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| | 210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| Projeto/Atividade | 2098 – Gestão do Ensino Fundamental | | 14.338,70 |
| | 2096 – Manutenção do Fundeb 40% | | 15.000,00 |
| | 2250 – Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E | | 15.000,00 |
| | 2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | 60.000,00 |
| | 2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | 115.000,00 |
| | 2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF | | 115.301,48 |
| | 2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | 93.507,60 |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | | |
| Valor do Contrato R\$ | R\$ 2.714,62 (Dois mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos). | | |

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 –O presente contrato vigora a partir da assinatura deste instrumento contratual até a data de 31 (trinta e um) de julho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2017.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Aracy Ivo Barbosa Fernandes - ME
CNPJ nº:01.151.860/0001-99
Aracy Ivo Barbosa Fernandes
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____